



MATRÍCULA	COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	FICHA
30.455		001
DATA: 23 de dezembro de 2015. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA URBANA, constituída pelo Lote três (03); da Quadra 11, situado na Angelim, 2º Setor, Bairro Tropical Residencial Jardim Flamboyant, nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, frente para a Rua Angelim, por onde se limita ao NORTE com frente para a Rua Angelim, medindo dez metros e dezanove (10,19) centímetros, ao SUL fundo para a área remanescente, medindo dez metros e dezanove (10,19) centímetros, ao LESTE com o lote n.º 04, medindo vinte e cinco (25,00) metros, a DESTE com o lote n.º 02, medindo vinte e cinco (25,00) metros, fundos projetados para a área remanescente; perfazendo um total de Duzentos e cinquenta e quatro metros e setenta e cinco (254,75) decímetros quadrados. PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA SERVIMINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.663.518/0001-27, com sede na Praça da Bíblia n.º 108 Centro, nesta Cidade. REGISTRO ANTERIOR: Av.02-M.29.363-2DD - Deste Registro. O OFICIAL:		
Av.01 - M.30.455 - Data: 23 de dezembro de 2015. Por requerimento do proprietário, datado de 07 de dezembro de 2015, solicitando a abertura de matrícula para averbação de construção, a presente foi aberta em virtude de desmembramento de área maior constante no item REGISTRO ANTERIOR. O OFICIAL:		
Av.02 - M.30.455 - Data: 23 de dezembro de 2015. Por requerimento, assinado pela proprietária, em forma legal, datado de 07 de Dezembro de 2015, junto a qual veio CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO n.º 215/2015 emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda - DMA em data de 10 de agosto de 2015, assinada pelo Sr. Flavio Watanabe, Secretário Municipal de Fazenda, Portaria 0361/2015; CARTA DE HABITE-SE n.º 172/2015, datada de 25 de novembro de 2015 e ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 0193/2015, datada de 24 de novembro de 2015, expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Cidade, assinadas pelo Sr. Joaquim Antonio Sobrinho, Secretário de Infraestrutura e Obras, Portaria 0354/2015 e Clayton Neves - Engenheiro Civil-CREA 13170D/PA, a proprietária fez construir UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR toda construída em paredes de alvenaria de tijolos, coberta com estrutura metálica e telha de cimento, piso cerâmica, forro gesso, composta por 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 hall, 01 banheiro, 01 área de serviço, 05 portas, 05 janelas, com área construída de quarenta e três metros e setenta e três (43,73) decímetros quadrados, situada de frente para a Rua Angelim, Bairro Tropical Residencial Flamboyant, nesta Cidade e Comarca. Cadastrada no DMA/AC local sob n.º 01.01.832.0030.001, desde 19 de março de 2015. Selo Ato Geral: 5.298.109-Série H. O OFICIAL:		
R.03 - M.30.455 - Data: 25 de maio de 2016. Por Instrumento Particular, Contrato n.º 8.55553686780, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei n.º 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contrataram a presente operação de compra e venda de imóvel mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei 11977/09, mediante condições seguintes: I - CLÁUSULAS GERAIS DO FINANCIAMENTO DE IMÓVEL: A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES: A.1 - VENDEDOR(ES): CONSTRUTORA SERVIMINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.663.518/0001-27, sito na Praça da Bíblia, 108 Centro em Conceição do Araguaia, PA, neste ato representada por VILKER CRUZ TOSTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de identidade CNH 01630495448, expedida por DETRAN/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 985.826.581-68, transmitiu definitivamente por venda ao A2 - COMPRADOR E DEVEDOR/FIDUCIANTE: doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): ATAIDES NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor com varejo e atacado, portador de Carteira de Identidade RG. n.º 2799433-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob n.º 852.538.802-59, residente e domiciliado em Rua Jatobá, 20, Tropical, em Conceição do Araguaia, Pará; o imóvel objeto da matrícula, pelo preço de R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Selo Ato Geral: n.º 006-Série H. O OFICIAL:		
R.04 - M.30.455 - Data: 25 de maio de 2016. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Pelo Contrato referido ao R-03-supra o Adquirente alienou fiduciariamente em Garantia, a CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob o número 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCOS MARINHO NUNES, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4617278-expedida por SSP/PA e CPF n.º 527.711.642-72, conforme procuração lavrada às folhas 128 do Livro 0013, em 25/08/2014 no Cartório do 2º Ofício de Notas de Marabá/PA e substabelecimento lavrado às folhas 190 do Livro 3040, em 09/10/2013 no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília Ofício de Notas de Brasília/DF. Mediante as seguintes cláusulas e condições: B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: B1 - Modalidade: Aquisição de Unidade Concluída. B2 - Origem de Recursos: FGTS. B3 - SAC		

12/06/2023 16:12

Documento Certificado Digitalmente

JOAO PAULO SANTOS DE

SOUSA:03932838289



MATRÍCULA 30.455	COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL	FICHA 001 Verso
<p>- Sistema de Amortização Constante Novo. B4 - VALOR DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO: B.4.1 - O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel objeto deste contrato é R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo: B.4.1.1 - Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$11.694,28; B.4.1.2 - Saldo da conta vinculada do FGTS do comprador: R\$0,00; B.4.1.3 - Desconto completo concedido pelo FGTS(se houver) R\$999,00; B.4.1.4 - Financiamento concedido pela CREDORA: R\$82.306,72; B.5 - Valor da Operação R\$83.305,72; B.5.1 - Valor do Desconto Complemento R\$999,00; B.5.2 - Valor do Financiamento R\$82.306,72; B.6 - Valor da Garantia Fiduciária R\$95.000,00; B.7 - Valor do imóvel para fins de leilão público R\$95.000,00; B.8 - Prazo total em meses: B.8.1 - Amortização - 360; B.8.2 - Renegociação: 0; B.9 - Taxa de Juros % a.a.: - Nominal: 6.0000; Efetiva: 6.1679; B.10- Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$640,16; Taxa de Administração: R\$0,00; Seguro: R\$27,52; Total: R\$667,68; B.11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 25/06/2016. B.12 - Época de Reajuste dos Encargos De acordo com item 4; B.13 - Encargos devidos pelo proponente no prazo contratado e pagos à vista pelo FGTS/União (Resolução Conselho Curador do FGTS 702/2012): Taxa de Administração: R\$2.089,67; Diferencial na Taxa de Juros: R\$13.910,32; C - COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL: Devedor: ATAIDES NUNES DA SILVA; Comprovada R\$2.600,00; Não Comprovada R\$0,00; C.1 - COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA SECURITÁRIA: Devedor: ATAIDES NUNES DA SILVA Percentual 100,00%; C.2 - FORMA DE PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO Débito em conta Corrente e demais cláusulas e condições constantes no Contrato. Selo Ato Geral: 006-Série H. O OFICIAL:</p> <p>AV.05 - M.30.455 - Data: 12.06.2023. Protocolo n.º 143.290, de 02.06.2023. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Nos termos do Ofício n.º 284971/2022 - Caixa Econômica Federal - CESAV/BU- Agência Bauru-SP, datado de 31.05.2023, firmado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal, através de seu representante legal Milton Fontana - Gerente de Centralizadora, conforme procuração lavrada em 19.08.2022, às fls. 054/055, livro 3537-P, pelo 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal; e, substabelecimento de procuração lavrado em 23.08.2022, às fls. 126/127, livro 3537-P, pelo 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, e comprovada a intimação prevista no art.26 da Lei Federal 9.514/1997, sem purgação da mora, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA em favor do Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF. *NOTA: Foram apresentadas a Guia de Lançamento e Pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis de n.º 230/2023, constando avaliação do imóvel em R\$ 99.012,63 (noventa e nove mil doze reais e sessenta e três centavos); e, Documento de Arrecadação Municipal DUAM n.º 542791, valor R\$1.996,25, quitada em 29.05.2023. DOU FÉ. Selo: A 001 968 087. Cotação do ato: Emolumentos: R\$390,50; Selo R\$0,85. Conceição do Araguaia - PA, 12 de junho de 2023. Oficiala: /CERS/JPSS</p>		

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certidão de Inteiro Teor extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6.015/73. Reprodução fiel e autêntica da ficha original arquivada neste Cartório. DOU FÉ. Conceição do Araguaia/PA, 12 de junho de 2023.

12/06/2023 16:12

Documento Certificado Digitalmente

JOAO PAULO SANTOS DE

SOUSA:03932838289

João Paulo Santos de Sousa
Escrevente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 1334928 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 8294331000088515022123050

Emol.....: R\$ 52,2
Selo.....: R\$ 1,45
Total.....: R\$ 53,65

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
01	52,2	7,83	1,31



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

JOAO PAULO SANTOS DE SOUSA:03932838289

Documento assinado no Assinador do Cartório Pinheiro de Queiroz. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.it.gov.br/>



Florianópolis, 31/05/2023

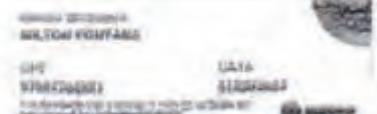
Ao
1º. CRI DE CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA**Assunto:** Requerimento Consolidação e Cancelamento da CCI

Prezado(a) Senhor(a),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº. **85553686780**, registrado na matrícula(s) nº(s). **30455**, , desse Registro de Imóveis, nos termos do § 7º, Art. 26, da Lei 9.514/97, vem, por seu representante legal ao final identificado, requerer em seu favor a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE e a averbação do cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário à margem da referida matrícula, se **houver**.
 - 1.1. Para os devidos fins, segue(m), anexa(s), a(s) guia(s) de recolhimento do ITBI (e laudêmio quando for o caso), referente(s) ao(s) imóvel(eis) tomado(s) do(s) devedor(es) **ATAIDES NUNES DA SILVA**, CPF: **852.538.802-59**.
 - 1.2. Caso exista Cédula de Crédito Imobiliário – CCI, vimos por meio deste declarar que a mesma não foi objeto de transferência a terceiros, continuando a CAIXA como credora custodiante. Logo, autorizamos a baixa da referida CCI para a conclusão das averbações relativas à consolidação.
2. Após a consolidação da propriedade em nome da CAIXA, solicitamos a emissão e a disponibilização da(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is).
3. Informamos que o valor da consolidação é R\$ 99.204,66, com base no valor da garantia atualizado em nosso sistema.

Atenciosamente,

Milton Fontana
Gerente de Centralizadora
CESAV – CN Suporte à Adimplência/FL
Fone: (48) 3299-1173 | E-mail: cesavfl@caixa.gov.br



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU
AV Getúlio Vargas, 105 Jardim Europa Bauru SP CEP 17017-383



Ofício nº 284971/2022 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU

BAURU, quarta-feira, 31 de Maio de 2023

A sua Senhoria o(a) Senhor(a):

FABIOLA GABRIELA PINHEIRO DE QUEIROZ

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000

Assunto: Requerimento de Consolidação

Prezado(a) Senhor(a),

1. Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¼, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº 855553686780-4, firmado em 25/05/2016, registrado na matrícula nº sob o nº 3, na matrícula nº 30.455, desse Registro de Imóveis, vem, por seu representante legal ao final identificado, requerer, em seu favor, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514 /97, a averbação da **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** à margem da referida matrícula, relativa ao imóvel situado na **R ANGELIM 0 LT 03 QD 11 TROPICAL CONCEICAO DO AR PA 68540000**.

2. Segue(m), anexo(s), para os devidos fins, o(s) comprovante(s) de intimação do(s) devedor(es) **ATAIDES NUNES DA SILVA** CPF: **85253880259**, o comprovante de decurso do prazo legal sem a purgação do débito e a guia(s) de recolhimento do ITBI (e laudêmio quando for o caso), referente ao imóvel.

Atenciosamente,

Garante



Assinado por MILTON
FONTANA
(57567204991)
Data: 31/05/2023
15:10:00 -03:00

#SIHAB: 855553686780 - ITBI - C037231 - 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA

Documento de Arrecadação

CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04	Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Pagar este documento até 29/05/2023
Código Rec / Ab Rec 03 / ITBI	Data Processamento 18/05/2023	Móvel Número 1684428715885	Valor Total do Documento 1.996,25
Observações SETOR QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4, 34 - Bairro ASA SUL - Brasília - DF - 70092-900			

Composição do Documento de Arrecadação

Ano	Recolha	Débito/Status	Parcela	Vencimento	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
2023	ITBI	542791 / Aberto	1	29/05/2023	1.996,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996,25

Recolha	Valor
ITBI	1.980,25
PPSP	13,00
TXEX	3,00

Descrição da Solicitação

Inscrição Imobiliária	Matrícula	Quadra	Lote
01.04.0832.0030.000	10181755	0011	0003

Endereço do Imóvel
RUA ANGELIM, 0 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT

Valor declarado da transação	Valor de recursos próprios	Valor subsidiado	Valor financiado
99.012,63	99.012,63	0,00	0,00

Vendedor	CPF	Endereço
ATAIDES NUNES DA SILVA	852.538.802-50	RUA JATÓBA, 20 - TROPICAL

Comprador	CNPJ	Endereço
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4, 34 - ASA SUL

Comentários
REF. AO REGISTRO DE ITBI Nº. 230/2023 PARA O LOTE 03, DA QUADRA 11, BAIRRO TROPICAL, MATRÍCULA 30.455. CONSOLIDAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA Nº. 855553686780-4.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | CNPJ: 05.070.494/0001-75 | TRAVESSA VEREADORA VIRGULINA COELHO, 1145 - Bairro SAO LUÍZ II - Conceição do Araguaia - PA - 66540-000

03399.01068.00416.844280.71585.601014.1.93650000199625

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MILTON FORTALE
 DATA 04/05/2023
 0756734401

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

131 - IRACEMA, CE

DATA: 26/05/2023

HORA: 12:29:12

TERMINAL: 1108

NSU: 000735

AUT.: 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS

03399.01060 00416.649280
71588.081014 1 93650000190025

INSTITUICAO EMISSORA:033-BANCO SANTANDER S.A.

DEBENEFICIARIO

RAZAO SOCIAL: NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA

Via - Via Cliente.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Prot.: 452937
Livro: 3537-P
Folha: 054

Dr. Ramalho Simões Corrêa
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto

SRTVS – Q. 701 – BL. 01 – LJ. 12 e 24 – CEAC - BRASÍLIA - DF
FONE: 61 3225-2760 – E-mail: oficio2df@uol.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número **3537-P**, às fls. **054**, verifiquei constar o seguinte instrumento:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**19/08/2022**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como **OUTORGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2021, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 1754108 em 19/11/2021, e confirmado através do sítio <http://jucis.df.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 21/147.437-1 e o código de segurança; cjd, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: dered@caixa.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), **MATHEUS NEVES SINIBALDI**, brasileiro, divorciado, economiário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01372763121-DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 265.155.078-79, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, Filiação: Marco Antônio Sinibaldi e Maria de Lourdes Omellas Neves Sinibaldi, Data de Nascimento: 14/06/1977, email: matheus.sinibaldi@caixa.gov.br, o qual se declarou nesta condição conforme Extrato da Ata nº 763 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 03 de agosto de 2022, devidamente registrada na JUCIS, sob o nº 1884581, em 17/08/2022, e confirmado(a) através do sítio <http://jucis.df.gov.br>, feita a consulta informado o protocolo nº 22/099.055-7 e o código de segurança: TDWE, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, e Termo de Posse e Exercício, datado de 04/08/2022; Portaria nº 1771/2022 - PRESI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 06/07/2022, devidamente protocolado e registrado sob o nº 01006708, no 1º Ofício de Registro Civil, Casamentos, pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, desta Capital, aos 13/07/2022, cujas cópias ficam aqui arquivadas, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **RODRIGO EDUARDO DE MELO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01413007600-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 716.740.471-34, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Lote 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, email: suadi@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente Nacional da SUADI, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere poderes, no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial); firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Prot.: 452937
Livro: 3537-P
Folha: 055

Dr. Ramilo Sanches Corrêa
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto

SRTVS - Q. 701 - BL. 01 - LJ. 12 e 24 - CEAC - BRASÍLIA - DF
FONE: 61 3223-2760 - E-mail: oficio2df@uol.com.br

obedeça à legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória “pro solvendo”, enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON’S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula “AD JUDICIA”, exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento terá vigência por 01 (um ano), a constar desta data, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, “prevalecendo o que acontecer primeiro”, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA.** Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº 4127.8e07.a72b.aab6.3c21.b995.dd97.b48a.4200.a560: **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.** (R\$: 49,98). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino, (aa) - MATHEUS NEVES SINIBALDI; LUIZ CARLOS SCHONARTH. **NADA MAIS. Trasladada em forma de CERTIDÃO, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023).** Eu, WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO, Auxiliar Notarial, a extrai e a conferi. Eu, KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE, 2ª Tabelião Substituta, a subscrevi, dou fé e assino. **Selo de segurança: TJDFT20230020069684OVND Para consultar o selo, acesse www.tjdf.jus.br**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NFT9T-SHYV5-33RCD-RC5ZQ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE (CPF 793.664.491-15) em 14/04/2023 16:14

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/NFT9T-SHYV5-33RCD-RC5ZQ>

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 057358
Livro: 3537-P
Folha: 126

Dr. Ramilo Simões Cordeiro
Tabelião Interino

Lady Carlos Schenkerth
Tabelião Substituto



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Subst. Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número 3537-P, às fls. 126, verifiquei constar o seguinte instrumento: **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ RODRIGO EDUARDO DE MELLO OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como **OUTORGANTE: RODRIGO EDUARDO DE MELLO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 01413007600-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 716.740.471-34, Filiação: Nilton Sergio De Mello Oliveira e Lígia Mazetto De Mello Oliveira, Data de Nascimento: 29/01/1981, Telefone: 061 - 3206-6488/9192, email: suadi@caixa.gov.br, o qual se declara na qualidade de Superintendente Nacional da SUADI, identificado e reconhecido como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, **com reserva de iguais poderes** no âmbito da **CESAVFL**, nas pessoas de **MILTON FONTANA**, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade RG n.º 1.616.101-7-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 575.672.049-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, email: milton.fontana@caixa.gov.br, na qualidade de Gerente de Centralizadora e/ou **DANIELE FYDRYSZEWSKI VILASFAM**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade n.º 1074708031-SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob n.º 986.180.590-72, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, email: danielle.vilasfam@caixa.gov.br, na qualidade de Coordenadora de Centralizadora, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), **todos os poderes** que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da procuração pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3537-P**, fls. **054 e 055**, em data de **dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19/08/2022)**, para no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa de emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial); firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução n.º 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil; tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, a todo o efeito necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 057358
Livro: 3537-P
Folha: 127

Dr. Ramilo Soares Cordeiro
Tabelião Tabelião

Luz Carlos Schonarth
Tabelião Tabelião



firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito; k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento terá vigência até o dia 19/08/2023, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, "prevalecendo o que acontecer primeiro", podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA.** Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº bd82.9f6f.9ab0.4ece.47c0.a8ed.b7f6.33c6.91cd.2024, **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJDF, Art 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.** (R\$: 49,98), Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião em Exercício, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - RODRIGO EDUARDO DE MELLO OLIVEIRA; LUIZ CARLOS SCHONARTH. **NADA MAIS. Trasladada em forma de CERTIDÃO, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (25/08/2022).** Eu, _____ (ALBERTO DE JESUS XAVIER), Auxiliar Notarial, a extrai e a conferi. Eu, _____ a subscrevi, dou fé e assino. **Selo de segurança: TJDFT20220020312398ZCTV Para consultar o selo, acesse www.tjdf.jus.br**



Handwritten signature of Kenia Virginia Fernandes Reis Andrade

Assinado digitalmente por:
KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE
CPF: 793.664.491-15
Certificado emitido por AC SÓLUTI Multiplex
Data: 25.08/2022 16:58:51 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LP4Q3-3495A-U3AHZ-7BA74

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE (CPF 793.664.491-15) em 25/08/2022 16:58

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/LP4Q3-3495A-U3AHZ-7BA74>



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

CERTIFICA, nas atribuições de REGISTRO DE IMÓVEIS que lhe são conferidas, em cumprimento ao que foi requerido pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CESAV/BU**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04 referente ao Contrato Habitacional n.º 855553686780-4, firmado em 25.05.2016, constante do processo protocolado sob n.º 141.891 nesta Serventia, que transcorreu *in albis* o prazo para o devedor Fiduciante Sr. **ATAIDES NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 852.538.802-59, purgar a mora, **CERTIFICA** ainda que as intimações se deram através de publicações em jornal (§4º do art. 26 da Lei Federal n.º 9514/97), feitas pelo Jornal “Diário do Pará”: dia 15.02.2023; dia 16.02.2023; e, dia 17.02.2023. ASSIM, para dar andamento ao processo, necessário se faz o cumprimento do disposto no §7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9514/97. Dou fê.

O referido é verdade e dou fê.

Conceição do Araguaia/PA, 21 de março de 2023.

Carlos Eduardo dos Reis Silva
Escrivente

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		
	SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 122308 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023		
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº: 8882210002002812343112228			
	QTD ATENDIMENTOS	PRJ	FRC
	43.60	8.54	1.00

21/03/2023 19:55
Documento Certificado Digitalmente
CARLOS EDUARDO DOS REIS
SILVA.05584354244



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

CARLOS EDUARDO DOS REIS SILVA:05584354244

Documento assinado no Assinador do Cartório Pinheiro de Queiroz. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.it.gov.br/>

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

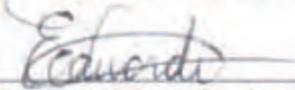


CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

CERTIFICA, nas atribuições de REGISTRO DE IMÓVEIS que lhe são conferidas, em cumprimento ao que foi requerido pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal – CESAV/BU, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, referente ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553686780-4, firmado em 25.05.2016, Protocolo n.º 140.862; que o devedor **ATAIDES NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 852.538.802-59, **não foi encontrado** no endereço R Angelim, 0, Lt 03 Qd 11, Tropical, Conceição do Araguaia-PA, 68540000, por ocasião das diligências realizadas nos dias conforme tentativas, 1ª tentativa: 19.12.2022 às 11:15hrs; 2ª tentativa: 20.12.2022 às 09:48hrs; e, 3ª tentativa: 21.12.2022 às 16:08hrs, deixando assim de proceder com a intimação. **CERTIFICO AINDA**, que no ato da diligência foi identificado que imóvel não se encontra mais habitado pelo devedor conforme vestígios e aparentando está abandonado. É o que cabe certificar a vista do que foi requerido. Dou fê.

O referido é verdade e dou fê.

Conceição do Araguaia/PA, 29 de dezembro de 2022.


Carlos Eduardo dos Reis Silva
Escrevente



CARLOS EDUARDO DOS REIS SILVA
Escrevente
Cartório Pinheiro de Queiroz

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		
	SELLO DIGITAL CERTIDÃO Nº 1090498 - SÉRIE A - SELADO EM 19/12/2022 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 8943891000009771522018021		
	QTD ATORNHAMENTOS	PRJ	PRC
	1	41.10	8.17 1.03

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO